



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 6 - de 19 de dezembro de 1947 .

**Suplementa verbas orçamentárias e reduz
outra**

FÉLIX GRIVOT, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE URUGUAIANA.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 158, inciso da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Ficam autorizadas as seguintes suplementações à verbas orçamentárias:

Administração Municipal	8.13.3	Material de Expediente	10.000,00
Obras melhoramentos Públicos	8.81.1	Extranumerárias diaristas	55.000,00
	8.81.3	b) material para cons. e rec.	40.000,00
		c) utensílios diversos	30.000,00
Encargos diversos	8.94.4	Prêmios apólices	5.534,40
	8.99.4	Eventuais	<u>12.075,60</u>
			152.610,00

Art. 2º As Verbas orçamentárias sofrerão reduções das quantias a seguir discriminadas:

Administração Municipal	8.02.0	d) Substituição do Prefeito	5.000,00
		c) Inspetor 1ª Zona	4.800,00
	8.02.1	c) Auxiliar Inspetoria 1ª Zona	2.700,00
	8.02.3	Subprefeituras - material de limpeza	1.000,00
	8.04.2	Móveis e utensílios	5.000,00
	8.04.4	a) Impressão Lei Orçamentaria	2.000,00
		b) Publicação de atos administrativos	2.000,00
	8.07.2	Aquisição de máquinas	10.000,00
Serviços Públicos de interesse Comum c/ o Estado	8.33.2	Material escolar	8.000,00
		b) Construção de escolas	70.000,00
	8.38.4	Subvenção à Faculdade de Santa Maria	10.000,00
	8.98.4	Estatística	12.000,00
Obras e Melhoramento Públicos	8.80.1	d) Auxiliar escriturário padrão 14..	5.250,00
		e) Capataz geral padrão 16,	6.860,00
Encargos Diversos:	8.91.4	Pagamento de chamada à U.F.M.	3.000,00
		Abono Familiar	<u>5.000,00</u>
			152.610,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de dezembro de 1947.

FELIX GRIVOT
Vice-Prefeito em Exercício.